

LEI Nº1113 DE 01 DE MARÇO DE 1989.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PAGAR INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar até o valor de NCz\$ 5,00 (cinco cruzados novos) ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salvador do Sul e a Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior, por cada inseminação artificial de gado leiteiro ou suínos, para os agricultores de Salvador do Sul.

Art. 2º O valor de que trata o artigo anterior será reajustado mensalmente, de acordo com o IPC.

Art. 3º O período de vigência da presente Lei será de 1º de março de 1989 a 31 de dezembro de 1989.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, código 3.1.3.2, Outros Serviços e Encargos.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 01 de março de 1989.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal